



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: ANA DE SOUZA FIORAVANTI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61

Assunto: s/concedendo ao SR. CARLOS GOMES RIBEIRO o título de "CIDADÃO

HONORÁRIO"

Decreto Legislativo nº 57/72

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Diretoria Geral	
ARQUIVE SE	
<i>J. Soares</i>	
Diretor Geral	
Em 27 de	de 1972

Proc. N.º 13.598
Clas. 02

*Atestado entregue em
Jundiaí em 1973*

25
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PRONÚNCIA DATA	
015598	22/11/72
CLASSIF. 02	



câmara municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVAÇÃO
Sala das Sessões, em 23/11/1972
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Honorário" ao Sr. CARLOS GOMES RIBEIRO.

Art. 2º,- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22/11/1 972.

Ana de Souza Fioravanti

Ana de Souza Fioravanti.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

(Projeto de Decreto Legislativo nº 61)

B I O G R A F I A

Carlos Gomes Ribeiro nasceu nesta cidade de Jundiaí a 12 de julho de 1915. Filho de Hypólito Gomes Ribeiro e Rosária Dantas Ribeiro.

Fez seu curso primário no Grupo Escolar "Siqueira de Moraes". Continuou seus estudos no famoso "Ginásio Ítria".

O trabalho o requisitou desde sua juventude. Trabalhou na Eletro-Metálica, na Argos Industrial S.A., na Cia. Fiação e Tecidos São Bento, bem como na Tecelagem Paraíba, no município de São José dos Campos. Posteriormente ingressou na Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, onde por trinta e quatro anos exerceu suas funções com dedicação e desprendimento, procurando sempre cumprir com seus deveres e obrigações, sem porém, esquecer de lutar pelos seus direitos e de seus colegas ferroviários. Graças ao seu descortínio e sua disponibilidade a favor da causa dos ferroviários, seus colegas, por dois períodos, conduziram-no à Secretaria Geral do Sindicato dos Trabalhadores em Estradas de Ferro de São Paulo. Sua atuação consciente fez com que sua figura se projetasse, sendo posteriormente eleito como membro da Federação Nacional dos Trabalhadores em Estradas de Ferro do Brasil. Dizer de seu empenho na vida profissional seria um desfilar de provas de lealdade, de sinceridade, de trabalho dedicado, além do zelo com que se aplicava nos deveres para a empresa em que servia.

Pelos seus dotes foi convocado para disputar uma cadeira junto à Câmara Municipal de Jundiaí em 1955. Iniciou-se, assim, a brilhante vida de homem público.

Vendo a política como uma atividade que busca o bem comum, Carlos Gomes Ribeiro se entregou de corpo e alma ao



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

(Projeto de Decreto Legislativo nº 61 - Biografia fls. 02).

novo mister para si outorgado por parcela do povo de nossa cidade, fazendo jus à representação que lhe foi confiada, tendo, por isso mesmo, sido eleito por quatro vezes consecutivas, sempre expressivamente votado.

Foi eleito sucessivamente nos anos de 1 955 (3ª legislatura), 1 959 (4ª legislatura), 1963 (5ª legislatura) e finalmente em 1 968, (6ª legislatura). Estas constantes reeleições foram feitas principalmente do ardor e honestidade de propósitos que caracterizavam sua atuação na Edilidade, destacando-se sempre, como Edil dos mais combativos, jamais, abdicando do bom senso e do equilíbrio que caracterizam sua inconfundível personalidade.

Sendo um Vereador que se preocupava com os fatos ligados ao crescimento de nossa cidade e ao bom desenvolvimento dos trabalhos legislativos, seus Pares, por três vezes distinguiram-no à Vice-Presidência desta Casa de Leis, exercendo, ainda, por diversas vezes, o cargo de Secretário da Mesa do Legislativo de nossa terra.

A atenção e o carinho que dedicava aos problemas citadinos, levaram-no à presidência de várias comissões técnicas, entre estas a de Obras e Serviços Públicos e a de Contas e Organização.

Sua presença tornou-se indispensável nos Congressos Municipalistas. Representou nossa Câmara Municipal, durante estes 17 anos, em todos os Congressos Estaduais e Nacionais. As teses que apresentou nestas assembleias eram fruto de estudos e de sua vivência integrada nos problemas municipalistas, procurando ofertar sua contribuição para que as comunas brasileiras fossem realmente autônomas e dispusessem dos recursos indispensáveis para acompanharem o desenvolvimento do País.

Em sua vida política a constante foi a coerência de atitudes, pela lealdade, pela sinceridade e pelo amor que deno



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

(Projeto de Decreto Legislativo nº 61 - Biografia fls. 03).

tava sua conduta, procurando, no campo de sua atuação, concretizar os anseios populares, labutando pela implantação de melhoramentos e equipamentos urbanos para os bairros, humanizando a cidade e dando-lhe aspecto urbanístico compatível com as necessidades dos munícipes.

As inúmeras proposições que apresentou sempre tiveram por objetivo as mais altas finalidades, pois Carlos Gomes Ribeiro, desvinculado e independente, sem interesses egoísticos, estava totalmente voltado para o bem estar do próximo.

Dado o seu labor e sua competência foi convocado pelo Prefeito Municipal de Jundiaí para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete da Diretoria de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade. Mais uma vez deu mostra de seu entusiasmo e dinamismo, desempenhando com eficiência e alto gabarito funcional as tarefas que lhe confiaram.

Benquisto pelos companheiros de trabalho, respeitado pelos Pares de vereança, admirado pela população, Carlos Gomes Ribeiro dedicou-se inteiramente à causa do próximo, quer nas suas atividades profissionais, quer nas lides políticas.

Por tudo quanto Carlos Gomes Ribeiro fez por Jundiaí, merece, indubitavelmente, ser homenageado com o título de "Cidadão Honorário", laurel que vem formalizar a admiração e o reconhecimento de nosso Município.

* * *

6
19



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 57 - de 23 de novembro de 1972 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço -
baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão -
Honorário" ao sr. CARLOS GOMES RIBEIRO.

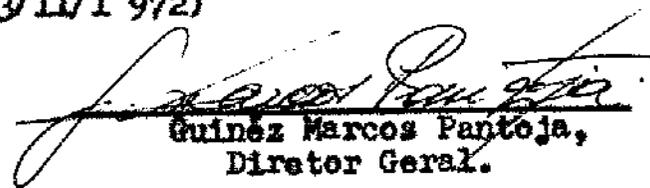
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data -
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá -
rio.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e três de
novembro de mil novecentos e setenta e dois. (23/11/1972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da -
Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e três de novembro de mil
novecentos e setenta e dois. (23/11/1972)


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.
c ó p i a

27 novembro

72.

CMD. 11/72/36.

— — — —

Exmo. Sr.

Carlos Gomes Ribeiro,

DD. Vereador à Câmara Municipal de
JUNDIAÍ.

Temos a honra de comunicar a V. Ex^ã. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro do corrente ano, foi aprovado o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, de autoria da nra Vereadora Sra. Ana de Souza Floravanti, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO HONORÁRIO", sendo convertido em DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, do qual juntamos uma cópia para seu conhecimento .

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar a V. Ex^ã. que o dia da efetiva outorga será brevemente designado, ocasião em que tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

Prevalcemo-nos de ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,
Presidente.



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo



**Câmara
Municipal
de Jundiá
Atos Oficiais**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 57 — DE 23 DE
NOVEMBRO DE 1.972**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO: —

Art. 1.º — Fica concedido o título de "Cidadão Honorário" ao sr. CARLOS GOMES RIBEIRO.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (23/11/1972)

LAZARO DE ALMEIDA,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (23/11/1972)

GUINEZ MARCOS PANTOJA,
Diretor Geral.

